



Deliberação CBH/SMG n° 301/20

“Aprova o calendário e procedimentos do processo eleitoral para renovação dos membros do Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – biênio 2021-2023”

O Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de renovação dos membros do CBH-SMG para o mandato de 2021-2023;

Considerando a necessidade de definir prazos, normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes das entidades governamentais, dos municípios e das organizações civis da área de atuação do CBH-SMG, de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos seus membros, conforme dispositivos constantes de seu Estatuto;

Considerando que o art. 6º Capítulo IV do Estatuto estabelece que o processo de escolha dos membros do CBH-SMG será regido por deliberação específica, que deverá prever todos os mecanismos e procedimentos necessários para a adequada observância do estabelecido neste Estatuto;

Considerando a Comissão eleitoral constituída conforme Deliberação CBH-SMG n° 300/20 de 26 de novembro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o calendário e procedimentos do processo eleitoral visando a renovação dos membros do CBH- Sapucaí Mirim/Grande para o mandato do biênio 2019-2021, constante das seguintes etapas:

- a) Divulgação
- b) Protocolo
- c) Habilitação
- d) Eleições Setoriais
- e) Posse dos Eleitos

Art. 2º A renovação dos membros ocorrerá em obediência ao art. 5º do ESTATUTO do CBH- Sapucaí Mirim/Grande, discriminados a seguir:

§ 1º 11 (onze) representantes da Secretaria de Estado ou de órgãos e entidades da administração direta e indireta, cuja atividades se relacionem com o gerenciamento ou uso de recursos hídricos, proteção ao meio ambiente, planejamento estratégico e gestão financeira do Estado, com atuação na bacia hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande.

§ 2º 11 (onze) representantes das administrações públicas municipais, compreendendo as prefeituras, consórcios e associações de municípios, sediados na bacia hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande ou representantes por eles indicados.



§ 3º 11 (onze) representantes da Sociedade Civil indicados por entidades legalmente constituídas, com pelo menos 1 (um) ano de existência e com atuação na área de abrangência da bacia hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande e escolhidos em reuniões setoriais de cada um dos setores abaixo relacionados:

- a) 5 (cinco) representantes de entidades associativas, compreendendo associações, sindicatos, federações e confederações de usuários, legalmente reconhecidos, com atuação na bacia hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande ligadas a usuários das águas sediados na bacia;
- b) 2 (dois) representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- c) 2 (dois) representantes de sindicatos dos trabalhadores, associações técnicas não governamentais e comunitárias;
- d) 2 (dois) representantes de entidades ambientalistas.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será responsável por coordenar e apoiar a realização das ações definidas nesta Deliberação, consoante disposto no art. 6º capítulo IV do ESTATUTO do CBH-Sapucaí Mirim/Grande.

Art. 4º O processo eleitoral do CBH-Sapucaí Mirim/Grande seguirá o seguinte calendário:

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE
DIVULGAÇÃO	Dez/20 e Jan/21	Secretaria Executiva CBH-SMG	Divulgação do Edital de Convocação
PROTOCOLO	21 de Dez a 31 de Jan de 2021	Estado, Municípios e Sociedade Civil	Protocolo da documentação conforme art. 6º da Deliberação CBH SMG nº 301/20
HABILITAÇÃO	05 de Fevereiro de 2021	Comissão Eleitoral/Secretaria Executiva	Divulgação Preliminar dos habilitados e inabilitados
	06 a 15 de Fevereiro de 2021	Estado, Municípios e Sociedade Civil	Prazo para apresentação de recursos
	19 de Fevereiro de 2021	Comissão Eleitoral/Secretaria Executiva	Divulgação dos habilitados
REUNIÕES SETORIAIS	24 de Fevereiro de 2021	Sociedade Civil	Reunião Setorial para escolha dos membros do segmento - Sociedade Civil
	24 de Fevereiro de 2021	Estado	Reunião Setorial para escolha dos membros do segmento - Estado
	25 de Fevereiro de 2021	Município	Reunião Setorial para escolha dos membros do segmento - Municípios
POSSE DOS ELEITOS	25 de março de 2021	Estado/Município/ Sociedade Civil	Reunião Plenária Ordinária CBH-SMG



DIVULGAÇÃO

Art. 5º Caberá a Secretaria Executiva promover a divulgação, recepção do cadastro dos três segmentos e setores (Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada), organizar e realizar as reuniões preparatórias e a Reunião Plenária Ordinária para referendar os representantes eleitos entre seus pares.

Parágrafo único: A Secretaria Executiva providenciará a publicidade do processo eleitoral, mediante:

- a) Publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado;
- b) Divulgação às entidades constantes no cadastro do Colegiado;
- c) Divulgação aos demais colegiados por intermédio de suas secretarias executivas;

PROTOCOLO

Art. 6º A participação no processo eleitoral se dará por meio do PROTOCOLO, sendo necessário os seguintes documentos para sua efetividade:

§ 1º Para os candidatos interessados QUE ATUALMENTE COMPÕEM a plenária do CBH-SMG:

- I. Segmento do ESTADO e dos MUNICÍPIOS: Ofício de interesse com a indicação do representante junto ao CBH-SMG;
- II. Segmento da SOCIEDADE CIVIL:
 - a) carta do presidente da entidade de interesse com a indicação do representante junto ao CBH- SMG.
 - b) declaração atestando a inexistência de alteração do Estatuo da entidade desde o último processo eleitoral do Colegiado (2019);

§ 2º Candidatos interessados QUE NÃO COMPÕEM a plenária do CBH-SMG:

- I. Segmento do ESTADO e dos MUNICÍPIOS: Ofício de interesse com a indicação do representante junto ao CBH-SMG;
- II. Segmento da SOCIEDADE CIVIL:
 - a) Cópia do estatuto registrado;
 - b) Cópia de posse da atual diretoria;
 - c) Comprovação de atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos e meio ambiente;
 - d) Comprovação de atuação na área de abrangência da bacia hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande;
 - e) Carta do Presidente da entidade indicando o representante junto ao CBH-SMG.

§ 3º O protocolo deverá ser enviado por via digital pelo e-mail: ugrhi08@gmail.com.

§ 4º O protocolo referente a entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.

§ 5º O Ofício de manifestação de interesse com a indicação do representante deverá ser redigido em papel timbrado da instituição contendo no mínimo as informações do ANEXO I.

HABILITAÇÃO

Art. 7º A HABILITAÇÃO das entidades interessadas no processo eleitoral está condicionada ao recebimento de todos os documentos da etapa de protocolo, mencionados no art. 6º



desta deliberação, após análise e conferência pela Comissão Eleitoral, conforme segue:

- a) Verificar a documentação completa de protocolo conforme exigida nesta deliberação;
- b) Emitir declaração preliminar de entidades habilitadas e inabilitadas, manifestando as razões da inabilitação;
- c) Examinar os recursos e emitir manifestação;
- d) Emitir declaração final de entidades habilitadas e inabilitadas, manifestando as razões da inabilitação;

REUNIÕES SETORIAIS

Art. 8º O processo de eleição dos novos membros do CBH-Sapucaí Mirim/Grande ocorrerá em Reuniões Setoriais em data a serem definidos pela Comissão Eleitoral, sendo:

- a) 1 (uma) Reunião Setorial para Segmento do Estado;
- b) 1 (uma) Reunião Setorial para Segmento do Município;
- c) 4 (quatro) Reuniões Setoriais para Segmento da Sociedade Civil: 1 (uma) para representantes entidades associativas; 1 (uma) para representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; 1 (uma) para representantes de sindicatos dos trabalhadores, associações técnicas não governamentais e comunitárias e 1 (uma) para representantes de entidades ambientalistas.

POSSE DOS ELEITOS

Art. 9º A posse dos eleitos nas reuniões setoriais ocorrerá na primeira reunião plenária do CBH-Sapucaí Mirim/Grande, subsequente ao processo eleitoral.

Art. 10º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º Esta deliberação entra em vigor, nesta data, após sua aprovação pela Plenária do CBH-SMG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Franca, 17 de dezembro de 2020.

José Luis Romagnoli
Presidente

Reginaldo Antônio Branquinho Coelho
Secretário Executivo